



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 03/11/25

Walter M. Pereira

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

LEI Nº 2.924, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

INCLUI A CELEBRAÇÃO DE “NOSSA SENHORA APARECIDA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O FOMENTO À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do Município de Ouro Branco a celebração de “Nossa Senhora Aparecida”, no dia 12 de outubro.

§1º: Fica o Poder Público Municipal autorizado a fomentar ou realizar as comemorações da celebração descrita no caput mediante o repasse de recursos, autorização gratuita de uso de espaços públicos, contratação de artistas e pregadores, estruturas de som, iluminação e outras que se façam necessárias.

§2º Caso o Poder Executivo fomente ou realize os eventos comemorativos, estes deverão ocorrer entre os dias 1º de outubro e 20 de novembro, observando-se o calendário de eventos municipais.

Art. 2º. A organização e a divulgação das comemorações da data prevista nesta Lei ocorrerão com a participação da comunidade Católica Apostólica Romana local, representada pelas paróquias instaladas em Ouro Branco, conforme indicação dos respectivos sacerdotes responsáveis.

Art. 3º. Fica autorizado ao poder Executivo a regulamentar esta Lei, para fins de sua fiel execução.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2025

Sávio Rodrigues Fontes
SÁVIO RODRIGUES FONTES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 05/11/25 a 12/11/25

Maíra

Responsável